

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano XX | Edição nº 2968



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Secretaria de Contratações Públicas	7
Departamento de Compras	7
Dispensas	7
Licitações e Contratos	8
Apostilamentos	8
Atas de registro de preço	9
Aviso de Licitação	18
Secretaria de Finanças	19
Atos Administrativos	19
Orientações	19
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	21
Atos Administrativos	21
Autuações	21
Secretaria de Saúde	23
Comunicados	23
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	25
Advertências / Notificações	25
Notificações	25
Licitações e Contratos	32
Contratos - Extrato	32
Inexigibilidade	32
Câmara Municipal	33
Licitações e Contratos	33
Errata	33
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	34
Atos Oficiais	34
Portarias	34



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.162, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.025

INTERROMPE, À PEDIDO, A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) CINTHIA SIMIONATO PEREIRA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que foi solicitado no processo protocolado sob nº 24.788 de 09 de Dezembro de 2025, **INTERROMPE, à pedido, à partir do dia 12 de Dezembro de 2025**, a licença iniciada em 01 de Julho de 2.024, concedida ao funcionário **SRA. CINTHIA SIMIONATO PEREIRA**, RG nº 41.916.200-8, através da portaria nº. 61.068 de 26 de Junho de 2024, para tratar de interesses particulares, devendo assumir o exercício de suas atribuições do cargo de "Professor I" na Secretaria Municipal de Educação.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 12 de Dezembro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.025

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A),
SR. (A) JULIO MARANGONI DELMÔNICO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido formulado no processo protocolado sob o nº 16.183, de 01/08/2025, **RESOLVE** alterar a Lotação do(a) servidor(a) Sr.(a) **JULIO MARANGONI DELMÔNICO**, RG nº. 41.352.601-X, titular do cargo de "Auxiliar Administrativo", **TRANSFERINDO-O** da Secretaria Municipal de Planejamento de Infraestrutura Urbana para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, a partir de 12 de Dezembro de 2.025.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 12 de Dezembro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.168, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO
DE ASSISTENTE SOCIAL**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **CAMILA MACÊDO GALVÃO**, RG nº 67.087.278-7 e CPF nº 052.601.485-76, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2.021, classificado (a) em **"47º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Assistente Social", Nível "VI", com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.169, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO
DE ASSISTENTE SOCIAL**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **ROBERTA STOQUI ROSA**, RG nº 43.877.750-5 e CPF nº 366.639.598-83, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2.021, classificado (a) em **"48º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Assistente Social", Nível "VI", com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 10818/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 3.080,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: AGROPET ITAGUAÇU LTDA CNPJ: 17.447.671/0001-06.

Visando à Aquisição de lona dupla face preto e branca para silagem e corda multifilamento trançada para uso do Shopping Popular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



Licitações e Contratos

Apostilamentos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/23423**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024****CONTRATO Nº 70/2024****CÓDIGO AUDESP: 2023240000003****ATO Nº 02 TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva/SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PHABRICA DE PRODUCOES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.662.315/0001-02, sediada à Rua Dias Vieira, nº 132, Sala 90, CEP 05.632-090, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico celso@phabrica.com.br e telefone (11) 3721-0700, neste ato representada por **CELSO KISHIMOTO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do RG nº 14.684.207, inscrito no CPF sob o nº 046.520.648-45, residente e domiciliado à Rua Dr. Luis Migliano, nº 631, Apto 83, bloco 1, Jardim Vavazani, CEP 05711-000, na cidade de São Paulo/SP, doravante designado **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, alterar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024** - originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/23423** - **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DA PREFEITURA, A SEREM VEICULADOS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste de valor ao Contrato nº 70/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula Sexta contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE VALOR

Fica reajustado o valor, aplicando o percentual de 4,461840% conforme índice IPCA do período dezembro/2024 a novembro/2025, de acordo com o previsto na cláusula 6.1 do instrumento contratual, passando o valor unitário de **R\$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos)** para **R\$ 19,22 (dezenove reais e vinte e dois centavos)**, devendo onerar a seguinte dotação orçamentária UE 02.16.01, FP 04.122.0002.2110, CE 3.3.90.39.90, FR 01, Código de aplicação 110.000, Ficha 640 do exercício vigente, conforme fls. nº 14.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantem-se, no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 2025/12/25009. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15798/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000668.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**, representada por **RODRIGO CRISTIANO GENOVÊS**, brasileiro, união estável, portador do RG nº 30.981.137-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 284.308.958-17, nascido em 10/08/1979, residente e domiciliado à Rua Joana Palmeira de Lima, nº 591, CEP 15808-468, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **CONSTANCIO & CONSTANCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.365.554/0001-47, sediada à Rua Bahia, nº 617, Bairro Centro, CEP 15.801-290, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico aconst@terra.com.br e telefone (17) 99775-1913, neste ato representada por **ALEXANDRE BORDINI CONSTANCIO**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 19.334.241-8, inscrito no CPF sob o nº 169.672.748-05, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 617, Fundos, Bairro Centro, CEP 15.801-290, na cidade de Catanduva/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 113/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15798/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço profissional (Perito Avaliador Imobiliário), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000668/25 PREGÃO ELETRÔNICO

20660 - CONSTANCIO & CONSTANCIO LTDA

CNPJ: 56.365.554/0001-47

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	110.012.050	LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA	UN	Serviço	200	239,00	47.800,00

Valor Total Geral: 47.800,00

Valor Total da Licitação: 47.800,00

2.2 Caso haja algum impedimento para a entrega do objeto no prazo fixado (TR), a empresa detentora da ARP deverá informar à Administração, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, apresentando justificativa por escrito acompanhada de comprovação.

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

CONSTANCIO & CONSTANCIO LTDA: Banco Itaú, Agência 0261, Conta 51.460-8, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE a acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 15/08/2025.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 18 de dezembro de 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO CRISTIANO GENOVÊS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ALEXANDRE BORDINI CONSTANCIO
CONSTANCIO & CONSTANCIO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO



Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000113-2025

Processo: 15798/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço profissional (Perito Avaliador Imobiliário), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2025 – Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de MATERIAL GRÁFICO, para todas as secretarias e diversos departamentos da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 14/01/2026 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 14/01/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 22 de dezembro de 2025. Edilaine da Silva – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2025 – Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE – SUPRIMENTO DE ESCRITÓRIO, para serem utilizados em todas as secretarias e em diversos departamentos para uso interno administrativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 14/01/2026 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 14/01/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 22 de dezembro de 2025. Lourival Formis Junior – Pregoeiro

.....



SECRETARIA DE FINANÇAS

Atos Administrativos

Orientações



Município de Catanduva – SP
Secretaria Municipal de Finanças – Fiscalização de Tributos

Nota Orientativa Municipal: Adequação da NFS-e à Reforma Tributária (EC 132/2023)

Prezados Contribuintes e Escritórios de Contabilidade,

A Seção de Fiscalização de Tributos, através desta nota, visa orientar sobre as mudanças no *layout* da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) de Padrão Nacional, conforme as Notas Técnicas SE/CGNFS-e Nº 004 e Nº 005, que preparam o sistema para a vigência do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), instituídos pela Reforma Tributária do Consumo (RTC).

1. O que VIGORA em 01 de Janeiro de 2026

O principal ponto de atenção é a mudança na **estrutura do documento fiscal**.

Aspecto	Detalhamento da Mudança	Responsabilidade Imediata
Novo Layout (XML)	O sistema nacional passará a exigir a estrutura de dados (XML) definida pela NT Nº 004 (Versão 2.0) , que já contém os campos para o IBS e a CBS.	Sistemas Próprios/Softwares Contábeis: Devem ser atualizados para gerar o novo XML, sob pena de rejeição das Notas Fiscais após a virada de ano. O Nfe Cidades já está preparado.
Grupos de Dados IBS/CBS	Os novos campos relacionados aos tributos da RTC (gIBSCBS) estarão presentes no <i>layout</i> da Declaração de Prestação de Serviços (DPS).	Contribuinte/Contabilidade: Embora os campos estejam presentes, o preenchimento obrigatório e a validação dos dados de IBS/CBS estarão desligados inicialmente (Seção 1.1 da NT 004).
Operações Imobiliárias	O grupo de informações para Operações Relacionadas a Bens Imóveis (Exceto Obras) já deve ser mapeado no novo <i>layout</i> .	Sistemas Próprios: Devem prever a inclusão de dados como a Inscrição Imobiliária Fiscal e o Código CIB quando aplicável.

⚠ **Importante:** A partir de 01/01/2026, seu sistema precisa emitir no **novo formato** (NT 004). Contudo, a obrigatoriedade de preencher os **novos dados de IBS e CBS (alíquotas e códigos de situação)** ainda não será exigida.



Município de Catanduva – SP
Secretaria Municipal de Finanças – Fiscalização de Tributos

2. O que NÃO VIGORA em 01/01/2026 (Evoluções Futuras - NT 005)

As evoluções trazidas pela **Nota Técnica Nº 005** representam ajustes finos e novos fatos geradores que a legislação da RTC trará, mas sua ativação no ambiente de produção ocorrerá em **data futura** a ser comunicada pelo Comitê Gestor da NFS-e:

Situação Específica	Mudança Detalhada (NT 005)	Status da Obrigatoriedade
Locação de Bens Móveis	A Locação de Bens Móveis passará a ser fato gerador de IBS/CBS. A NT 005 introduz o grupo gLocBensMoveis na DPS, exigindo detalhes como NCM, descrição e quantidade do bem.	Não obrigatório em 2026. O sistema ainda não exigirá esse detalhamento.
Notas de Ajuste	A NT 005 menciona estudos para a emissão de Notas de Ajuste, Crédito e Débito relacionadas ao IBS/CBS.	Não obrigatório em 2026. A funcionalidade ainda está em fase de estudo e não será implementada.
Ajustes Fiscais e Tributários	Atualizações em códigos e classificações tributárias dentro dos grupos IBS/CBS.	Não obrigatório em 2026. As regras de validação para esses campos estarão desligadas.

3. Recomendações do Município

Para garantir a transição tranquila:

- Contato com Fornecedores de Software:** Acione os responsáveis pelo seu sistema emissor interno de NFS-e, pedindo a garantia de que o *software* estará operando no *layout* da **NT Nº 004 (Versão 2.0)** até 31 de dezembro.
- Preparação Futura:** Use a **NT Nº 005** como guia para a preparação futura de seus processos. Entenda quais novas informações (como NCM para locação) deverão ser capturadas em seu sistema de gestão a médio prazo.
- Acompanhamento:** Mantenha-se atento às publicações oficiais do município e do Portal da NFS-e para a divulgação da data de ativação das regras de validação do IBS e CBS.
- Link Manual de Integração Via Webservice/API NFS-e:**

https://public-rlz.s3.sa-east-1.amazonaws.com/catanduva/Catanduva_Manual_ABRASF_Reforma_RLZ.pdf

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL DE AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
4514/2025	MILTON DA SILVA PASSOS	JORGE BUGATTI	E	29	MUDOU-SE
4537/2025	ABC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INGLATERRA	24	20	NÃO EXISTE NÚMERO
4538/2025	ABC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INGLATERRA	24	24	NÃO EXISTE NÚMERO
4539/2025	ABC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INGLATERRA	24	25	NÃO EXISTE NÚMERO
4540/2025	CLAUDETE VERTONI BAUAB	NORUEGA	24	11	MUDOU-SE
4541/2025	EMERSON BELLETI SMOLER	PASTOR ARMANDO BAPTISTA DA PALMA	15	10	MUDOU-SE
4560/2025	CLEONICE BATISTA CAPARROZ	CARAVELAS	G	23A	NÃO EXISTE NÚMERO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa**Chefe da Div de Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Patrulha Ambiental

EDITAL DE AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito AUTUADO tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 e Decreto Municipal nº 4779/06, alterado pela lei 6044/2020.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO A.I.I.M.A	UFRC/R\$	Motivo edital
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	Endereço de correspondência RUA-AV: ARAPONGAS - 327 - BAIRRO:PARQUE FLAMINGO,IMÓVEL AUTUADO, RUA:PARIS -141- BAIRRO: Município: Catanduva-SP.	4409/2025	300/1.191,63	Não procurado
ESPOLIO BENEDITA ACRE	Endereço de correspondência RUA-ARCILIO CHMELO -141 - BAIRRO : CONJ. HAB. ORLANDO FACCI - IMÓVEL AUTUADO - RUA GUARULHOS- QD06 LT07-Município: SÃO JOSE DO RIO PRETO-P	4510/2025	500/1.986,05	MUDOU-SE
DANIEL DONIZETI FARIA	Endereço de correspondência RUA-DUARTINA -837- BAIRRO : CENTRO - IMOVEL AUTUADO RUA -ANTONIO ALVES LICO - 203 -RES. JULIO RAMOS - Município: Catanduva-SP	4380/2025	60/238,33	Não procurado

Relato da Infração: PODA DRÁSTICA - AIIMAs 4409/2025/ 4380/2025

DESCARTE/IRREGULAR - 4510/2025.

Motivo do Edital:

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.=

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Falecido= Informação dada por um morador da residência.

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso.

Extravio do A.R.

Obs: O prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva, 22 de dezembro de 2025.

Agnaldo Aparecido Trovo

Patrulha Ambiental

**SECRETARIA DE SAÚDE****Comunicados****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 312/2025****Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 21/12/2025**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 25950/2025, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento **JOÃO LUCAS BARILE 45366183847, CNPJ: 32.008.693/0001-55**, localizado na Rua Vinte e Um de Abril, nº 100 - Centro, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **POR OMITIR-SE ANTE A PRESENÇA DE PESSOAS CONSUMINDO PRODUTO FUMÍGENO EM AMBIENTE FECHADO OU PARCIALMENTE FECHADO DE USO COLETIVO COM PERMANÊNCIA EM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, CONTRARIANDO A LEGISLAÇÃO ESTADUAL EM VIGOR**; torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 303004, por contrariar o disposto no(s) artigo(s) 122, Inciso XIX da Lei Estadual 10.083/98 C.C. art. 2º, §1º, 2º e 3º e art. 4º, parágrafo único da Lei Estadual nº 13.541/2009 C.C. art. 7º, incisos II e III do Decreto Estadual nº 54.311/2009 C.C. Lei Complementar Municipal 0580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

MARCIO LEANDRO BAHIA

Chefe de Seção
Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 313/2025

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 21/12/2025

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 25953/2025, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento **JOÃO LUCAS BARILE 45366183847, CNPJ: 32.008.693/0001-55**, localizado na Rua Vinte e Um de Abil, nº 100 - Centro, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **POR DEIXAR DE AFIXAR O AVISO DE PROIBIÇÃO DE CONSUMO DE BEBIDA ALCÓOLICA POR MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE NO ESTABELECIMENTO**; torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 3005, por contrariar o disposto no(s) artigo(s) 2º, Inciso I, §1º da Lei Estadual nº 14.592/2011 C.C. art. 2º Inciso I do Decreto 57.524/2011 C.C. Lei Complementar Municipal 0580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

MARCIO LEANDRO BAHIA

Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br**NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

142717 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2325 DERIV
149638 - RUA ARANDU 211 2º CADASTRO/ARREMAT.
146392 - RUA ARANDU 333
139753 - RUA PEDREIRAS 52
169192 - RUA PEDREIRAS 82
130789 - RUA PEDREIRAS 157
169216 - RUA PEDREIRAS 167
130844 - RUA PEDREIRAS 309
169208 - RUA PEDREIRAS 359
144157 - RUA TOCANTINS 32
139764 - RUA TOCANTINS 91
146387 - RUA TOCANTINS 122
163265 - RUA TOCANTINS 142
169194 - RUA PIRAPORA 23
143360 - RUA PIRAPORA 42
130884 - RUA PIRAPORA 52
139756 - RUA PIRAPORA 62
163355 - RUA PIRAPORA 93
146393 - RUA PIRAPORA 172
169188 - RUA PIRAPORA 202
169152 - RUA POPULINA 49
146385 - RUA POPULINA 109
139642 - RUA POPULINA 148
146438 - RUA POPULINA 168
146437 - RUA POPULINA 189
163333 - RUA POPULINA 208
163327 - RUA POPULINA 250
146240 - RUA POPULINA 281
130894 - RUA POPULINA 320
146345 - RUA IMPERATRIZ 184
146107 - RUA IMPERATRIZ 214
163280 - RUA SANTAREM 162
130600 - RUA SANTAREM 222
130823 - RUA SANTAREM 263
139660 - RUA TUCURUI 110
169197 - RUA TUCURUI 141
169198 - RUA TUCURUI 171
146348 - RUA TUCURUI 302
169227 - RUA ITABAIANA 181
130602 - RUA ITABAIANA 272
146349 - RUA ITABAIANA 303
130604 - RUA IGUATEMI 120
144368 - RUA IGUATEMI 140
130898 - RUA IGUATEMI 150
146159 - RUA IGUATEMI 180
169139 - RUA IGUATEMI 232
169177 - RUA IGUATEMI 252
169142 - RUA IGUATEMI 322
144145 - RUA PLATINA 20
144237 - RUA PLATINA 50
130873 - RUA PLATINA 91

150972 - RUA NELSON MARTINES 483
169204 - RUA ARANDU 302
139641 - RUA ARANDU 362
163262 - RUA PEDREIRAS 62
146448 - RUA PEDREIRAS 97
146357 - RUA PEDREIRAS 162
139773 - RUA PEDREIRAS 229
169184 - RUA PEDREIRAS 339
163308 - RUA TOCANTINS 31
169158 - RUA TOCANTINS 62
169210 - RUA TOCANTINS 121
130895 - RUA TOCANTINS 132
146322 - RUA TOCANTINS 192
163297 - RUA PIRAPORA 32
163298 - RUA PIRAPORA 43
146876 - RUA PIRAPORA 53
169162 - RUA PIRAPORA 73
163335 - RUA PIRAPORA 133
169164 - RUA PIRAPORA 193
130885 - RUA PIRAPORA 212
146236 - RUA POPULINA 89
144379 - RUA POPULINA 128
169182 - RUA POPULINA 149
139644 - RUA POPULINA 188
139763 - RUA POPULINA 198
163290 - RUA POPULINA 230
169153 - RUA POPULINA 270
163292 - RUA POPULINA 300
144191 - RUA POPULINA 380
163278 - RUA IMPERATRIZ 204
146108 - RUA IMPERATRIZ 224
146346 - RUA SANTAREM 183
130903 - RUA SANTAREM 242
146333 - RUA SANTAREM 292
169133 - RUA TUCURUI 130
163285 - RUA TUCURUI 170
139772 - RUA TUCURUI 262
169219 - RUA ITABAIANA 170
139664 - RUA ITABAIANA 200
163287 - RUA ITABAIANA 293
130603 - RUA IGUATEMI 90
139666 - RUA IGUATEMI 130
165698 - RUA IGUATEMI 140 CASA 1
146158 - RUA IGUATEMI 170
169228 - RUA IGUATEMI 200
139667 - RUA IGUATEMI 233
146394 - RUA IGUATEMI 263
146162 - RUA IGUATEMI 323
144238 - RUA PLATINA 40
169145 - RUA PLATINA 90
130778 - RUA PLATINA 170



146168 - RUA PLATINA 171	146169 - RUA PLATINA 190
146434 - RUA PLATINA 191	139482 - RUA PLATINA 210
163321 - RUA PLATINA 211	169178 - RUA PLATINA 292
163338 - RUA PLATINA 332	166643 - RUA PLATINA 343 2 CADASTRO
130908 - RUA ARANDU 21	144150 - RUA ARANDU 50
144151 - RUA ARANDU 81	139670 - RUA ARANDU 121
139484 - RUA ARANDU 141	139778 - RUA ARANDU 201
154803 - RUA RIO PURUS 102	141347 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 184
173177 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 114	173583 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 104
140402 - RUA RIO PURUS 321	139506 - RUA EDUARDO TROVO 50
123906 - RUA EDUARDO TROVO 60	123905 - RUA EDUARDO TROVO 100 ANT 140
136283 - RUA EDUARDO TROVO 155 PARTE A	148776 - RUA EDUARDO TROVO 260
145634 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 155	134502 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 205
161808 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 235	165330 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 254
146680 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 275	152720 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 284
139849 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 345	131189 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 465
139999 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 485	144659 - RUA RIO PURUS 65
149630 - RUA RIO PURUS 134	146578 - RUA RIO PURUS 194
153592 - RUA RIO PURUS 204	146679 - RUA RIO PURUS 239
144009 - RUA RIO PURUS 268	161806 - RUA RIO PURUS 301
146620 - RUA RIO PURUS 314	161928 - RUA RIO PURUS 351
149645 - RUA RIO PURUS 364	139889 - RUA RIO PURUS 387
131350 - RUA RIO PURUS 419	169364 - RUA RIO DOCE 65
169386 - RUA RIO DOCE 80	139681 - RUA RIO DOCE 95
134756 - RUA RIO DOCE 138	169334 - RUA RIO DOCE 170
140017 - RUA RIO DOCE 184	150931 - RUA RIO DOCE 202
169378 - RUA RIO DOCE 215	142344 - RUA RIO DOCE 258
169366 - RUA RIO VERMELHO 49	148006 - RUA RIO VERMELHO 70
139954 - RUA RIO VERMELHO 89	144697 - RUA RIO VERMELHO 99
169359 - RUA RIO VERMELHO 109	134464 - RUA RIO VERMELHO 200
150486 - RUA RIO VERMELHO 220	146780 - RUA RIO VERMELHO 280
144686 - RUA RIO VERMELHO 320	169330 - RUA RIO VERMELHO 360
144755 - RUA RIO VERMELHO 445	126612 - RUA RIO VERMELHO 455
134147 - RUA RIO FORMOSO 29	153649 - RUA RIO FORMOSO 29 DERIV
144692 - RUA RIO FORMOSO 40	144695 - RUA RIO FORMOSO 50
131182 - RUA RIO FORMOSO 99	131186 - RUA RIO FORMOSO 110
131188 - RUA RIO FORMOSO 129	169383 - RUA RIO FORMOSO 395
149167 - RUA RIO FORMOSO 434 PT-B	140009 - RUA RIO FORMOSO 435
146775 - RUA TRES RIOS 10	146692 - RUA TRES RIOS 64
144661 - RUA TRES RIOS 84	146865 - RUA TRES RIOS 102
163461 - RUA TRES RIOS 138	141636 - RUA TRES RIOS 230 LIG.R.RIO NEGRO
151491 - RUA TRES RIOS 302	126829 - RUA TRES RIOS 315
139891 - RUA TRES RIOS 402	135752 - RUA DOMINGOS BARCA 56
168806 - RUA DOMINGOS BARCA 136	130110 - RUA DOMINGOS BARCA 159
144912 - RUA DOMINGOS BARCA 181	129864 - RUA DOMINGOS BARCA 197
129904 - RUA DOMINGOS BARCA 222	163068 - RUA DOMINGOS BARCA 229
146617 - RUA DOMINGOS BARCA 249	129391 - RUA DOMINGOS BARCA 301
143157 - RUA DOMINGOS BARCA 309	162984 - RUA DOMINGOS BARCA 317
163093 - RUA DOMINGOS BARCA 334	144915 - RUA ANTONIO ZANCANER 67
163051 - RUA ANTONIO ZANCANER 107	144548 - RUA ANTONIO ZANCANER 233
168957 - RUA ANTONIO ZANCANER 263	163052 - RUA ANTONIO ZANCANER 279
136813 - RUA ANTONIO ZANCANER 300	163003 - RUA ANTONIO ZANCANER 303
162985 - RUA ANTONIO ZANCANER 383	145209 - RUA ANTONIO ZANCANER 391
138669 - RUA ANTONIO ZANCANER 431	144895 - RUA ANTONIO ZANCANER 445
129525 - RUA ANTONIO ZANCANER 469	168918 - RUA ANTONIO ZANCANER 487
129471 - RUA ANTONIO ZANCANER 493	129858 - RUA ANTONIO ZANCANER 517 FUNDOS/CASA
163095 - RUA ANTONIO ZANCANER 557	129857 - RUA ANTONIO ZANCANER 630 CAIC
137708 - RUA ANTONIO ZANCANER 707 CASA	137786 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 955 RAMAL 2 POLEG.
130794 - RUA SALESOPOLIS 60	139652 - RUA SALESOPOLIS 80
144245 - RUA SALESOPOLIS 90	163349 - RUA SALESOPOLIS 91
139653 - RUA SALESOPOLIS 130	144381 - RUA SALESOPOLIS 170
139654 - RUA SALESOPOLIS 191	169235 - RUA VINHEDO 99
146327 - RUA VINHEDO 149	163329 - RUA VINHEDO 159
163330 - RUA VINHEDO 209	163273 - RUA DOURADINHO 78
130849 - RUA DOURADINHO 88	163299 - RUA GUARANI 27
163317 - RUA GUARANI 28	146329 - RUA GUARANI 38
169171 - RUA GUARANI 47	163336 - RUA GUARANI 57
144194 - RUA GUARANI 58	169172 - RUA GUARANI 88
139658 - RUA RIFAINA 67	163316 - RUA RIFAINA 68



163331 - RUA RONDONOPOLIS 37
145387 - RUA JOSE GARDIANO SANCHES 375
138071 - RUA FRANCISCO PUZZO 26
129523 - RUA FRANCISCO PUZZO 103
134070 - RUA FRANCISCO PUZZO 130
145222 - RUA FRANCISCO PUZZO 146
138221 - RUA FRANCISCO PUZZO 192
162922 - RUA FRANCISCO PUZZO 216
137993 - RUA FRANCISCO PUZZO 232
144722 - RUA FRANCISCO PUZZO 251
168803 - RUA FRANCISCO PUZZO 293
144997 - RUA FRANCISCO PUZZO 349
168773 - RUA FRANCISCO PUZZO 446
145057 - RUA FRANCISCO PUZZO 518
168864 - RUA FRANCISCO PUZZO 571
168966 - RUA FRANCISCO PUZZO 609
168804 - RUA FRANCISCO PUZZO 654
168954 - RUA FRANCISCO PUZZO 681
143103 - RUA DOMINGOS BARCA 395
144666 - RUA DOMINGOS BARCA 467
138663 - RUA DOMINGOS BARCA 516
143353 - RUA DOMINGOS BARCA 563
145188 - RUA DOMINGOS BARCA 579
168775 - RUA DOMINGOS BARCA 713
137707 - RUA DOMINGOS BARCA 721
168766 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 527
129448 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 573
134579 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 644
144304 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 740
129599 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 793
137700 - RUA NICOLA BOCARDI 37
129449 - RUA NICOLA BOCARDI 61
138554 - RUA NICOLA BOCARDI 101
162998 - RUA NICOLA BOCARDI 125
163009 - RUA NICOLA BOCARDI 156
138552 - RUA NICOLA BOCARDI 226
162975 - RUA NICOLA BOCARDI 266
168885 - RUA NICOLA BOCARDI 282
168767 - RUA NICOLA BOCARDI 314
143271 - RUA NICOLA BOCARDI 346
168669 - RUA NICOLA BOCARDI 393
137948 - RUA NICOLA BOCARDI 408
168672 - RUA NICOLA BOCARDI 433
168961 - RUA NICOLA BOCARDI 497
168875 - RUA NICOLA BOCARDI 528
129678 - RUA NICOLA BOCARDI 553
168880 - RUA NICOLA BOCARDI 654
143112 - RUA NICOLA BOCARDI 678
137992 - RUA NICOLA BOCARDI 711
129228 - RUA NICOLA BOCARDI 734
145180 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 40
143207 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 48
144900 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 57
163007 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 119
144678 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 238
129854 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 364
129465 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 373
142877 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 421
145182 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 469
144718 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 508
138657 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 571
129613 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 642
168763 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 651 ANT. 663
163062 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 699
129222 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 742
163111 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 36
168951 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 91
138557 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 209
129849 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 242
146445 - RUA RONDONOPOLIS 67
155710 - RUA FRANCISCO PUZZO 55
168942 - RUA FRANCISCO PUZZO 74
163089 - RUA FRANCISCO PUZZO 114
144825 - RUA FRANCISCO PUZZO 143
138229 - RUA FRANCISCO PUZZO 156
143039 - RUA FRANCISCO PUZZO 202
148802 - RUA FRANCISCO PUZZO 224 FUNDOS
168909 - RUA FRANCISCO PUZZO 237
162945 - RUA FRANCISCO PUZZO 288
169312 - RUA FRANCISCO PUZZO 341
144723 - RUA FRANCISCO PUZZO 395
168785 - RUA FRANCISCO PUZZO 470
129457 - RUA FRANCISCO PUZZO 566
163036 - RUA FRANCISCO PUZZO 582
143236 - RUA FRANCISCO PUZZO 633
138401 - RUA FRANCISCO PUZZO 657
138402 - RUA FRANCISCO PUZZO 745
143274 - RUA DOMINGOS BARCA 412 FRENTE
163002 - RUA DOMINGOS BARCA 507
129690 - RUA DOMINGOS BARCA 555
145172 - RUA DOMINGOS BARCA 564
163110 - RUA DOMINGOS BARCA 649
145062 - RUA DOMINGOS BARCA 714
146262 - RUA JANETE APARECIDA FERNANDES 249
146509 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 564
168831 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 636
143201 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 700
145438 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 785 FUNDOS
129479 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 841
168936 - RUA NICOLA BOCARDI 54
129879 - RUA NICOLA BOCARDI 94
143339 - RUA NICOLA BOCARDI 110
168799 - RUA NICOLA BOCARDI 132
143231 - RUA NICOLA BOCARDI 194
143169 - RUA NICOLA BOCARDI 242
138111 - RUA NICOLA BOCARDI 274
163066 - RUA NICOLA BOCARDI 306
162921 - RUA NICOLA BOCARDI 330
129880 - RUA NICOLA BOCARDI 377
129881 - RUA NICOLA BOCARDI 405
163113 - RUA NICOLA BOCARDI 427 FUNDOS
168832 - RUA NICOLA BOCARDI 465
168671 - RUA NICOLA BOCARDI 520
168769 - RUA NICOLA BOCARDI 545
168843 - RUA NICOLA BOCARDI 611
163018 - RUA NICOLA BOCARDI 670
143341 - RUA NICOLA BOCARDI 687
163001 - RUA NICOLA BOCARDI 727
172670 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 31 FUNDOS
129403 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 41
162991 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 56 .
144981 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 111
143650 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 134
138078 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 349
145302 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 365
129466 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 389
144906 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 428
162970 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 485
138405 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 523
144813 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 611
168811 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 658
138541 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 698
129875 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 719
138117 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 793
162917 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 60
144776 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 161
138006 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 217
138556 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 249



129468 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 253	137945 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 266
129607 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 274	168873 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 282
143210 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 289	138551 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 297
168812 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 313	145439 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 321
138225 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 336	168941 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 368
168667 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 376	143160 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 400
168823 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 305	163047 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 467
129447 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 483	149286 - RUA FLORIANOPOLIS 451
172289 - RUA PETROPOLIS 942	115593 - RUA FLORIANOPOLIS 2
155999 - RUA FLORIANOPOLIS 12	113576 - RUA FLORIANOPOLIS 23
156009 - RUA FLORIANOPOLIS 43	115596 - RUA FLORIANOPOLIS 246
115602 - RUA FLORIANOPOLIS 250	115618 - RUA FLORIANOPOLIS 258
113677 - RUA FLORIANOPOLIS 268	130456 - RUA FLORIANOPOLIS 345
113682 - RUA FLORIANOPOLIS 355	156005 - RUA FLORIANOPOLIS 356
115598 - RUA FLORIANOPOLIS 446	156006 - RUA FLORIANOPOLIS 447
115622 - RUA FLORIANOPOLIS 467	138433 - RUA MOCOCA 112 2º CADASTRO
115904 - RUA MOCOCA 115	115902 - RUA MOCOCA 171
113770 - RUA MOCOCA 231	115959 - RUA MOCOCA 271
115950 - RUA MOCOCA 613	115909 - RUA MOCOCA 713
113779 - RUA MOCOCA 741	165701 - RUA MOCOCA 741 DERIV
130465 - RUA PETROPOLIS 35	115780 - RUA PETROPOLIS 241
115603 - RUA PETROPOLIS 341	115783 - RUA PETROPOLIS 360
156016 - RUA PETROPOLIS 361	115604 - RUA PETROPOLIS 420
113949 - RUA PETROPOLIS 448	156021 - RUA PETROPOLIS 464
115786 - RUA PETROPOLIS 544	113959 - RUA PETROPOLIS 581
131919 - RUA PETROPOLIS 597	131918 - RUA PETROPOLIS 614
113690 - RUA PETROPOLIS 620	113960 - RUA PETROPOLIS 632
156029 - RUA PETROPOLIS 633	115859 - RUA PETROPOLIS 640
131922 - RUA PETROPOLIS 678	156033 - RUA PETROPOLIS 698
115808 - RUA PETROPOLIS 725	113749 - RUA PETROPOLIS 780
115787 - RUA PETROPOLIS 810	115791 - RUA PETROPOLIS 811
156264 - RUA PETROPOLIS 816	115800 - RUA PETROPOLIS 864
113965 - RUA PETROPOLIS 890	115807 - RUA PETROPOLIS 922
131917 - RUA PETROPOLIS 981	113974 - RUA SOROCABA 206
115811 - RUA SOROCABA 236	113762 - RUA SOROCABA 243
113761 - RUA SOROCABA 258 CASA 3	131929 - RUA SOROCABA 258 CASA 4
113969 - RUA SOROCABA 273	156039 - RUA SOROCABA 286
114015 - RUA SOROCABA 323	128874 - RUA SOROCABA 330
165332 - RUA SOROCABA 330 casa1	115865 - RUA SOROCABA 412
131935 - RUA SOROCABA 420	115812 - RUA SOROCABA 433
115948 - RUA SOROCABA 458	156040 - RUA SOROCABA 463 CASA 1
115868 - RUA SOROCABA 478	113763 - RUA SOROCABA 520
127775 - RUA SOROCABA 527	113968 - RUA SOROCABA 545
115896 - RUA SOROCABA 556	156042 - RUA SOROCABA 608
115861 - RUA SOROCABA 609	116015 - RUA SOROCABA 945 FRENTE
156044 - RUA SOROCABA 995	149991 - RUA VARGINHA 54 DERIV
155495 - RUA BEBEDOURO 81 COMÉRCIO	132113 - RUA AREIAS 32
132112 - RUA AREIAS 90	114243 - RUA AREIAS 121
132165 - RUA AREIAS 190 FUNDOS	116049 - RUA AREIAS 239
113161 - RUA BEBEDOURO 49	113139 - RUA BEBEDOURO 73
114697 - RUA BEBEDOURO 81 CASA	139334 - RUA BEBEDOURO 91
113140 - RUA BEBEDOURO 181	114466 - RUA BEBEDOURO 205
126850 - RUA BEBEDOURO 270	114696 - RUA BEBEDOURO 290
114534 - RUA BEBEDOURO 342	113128 - RUA BEBEDOURO 385
140338 - RUA JABOTICABAL 115	140342 - RUA JABOTICABAL 121 FUNDOS
126880 - RUA JABOTICABAL 121	140343 - RUA JABOTICABAL 125 FUNDOS
140335 - RUA JABOTICABAL 234	113119 - RUA JABOTICABAL 235 lig.r.Pirassununga
113113 - RUA JABOTICABAL 245	126874 - RUA JABOTICABAL 273
114613 - RUA JABOTICABAL 333	126875 - RUA JABOTICABAL 346
113178 - RUA JABOTICABAL 363	113117 - RUA JABOTICABAL 383
114852 - RUA JABOTICABAL 494	114856 - RUA JABOTICABAL 511
114854 - RUA JABOTICABAL 521	126877 - RUA JABOTICABAL 541
139319 - RUA JAU 96	114090 - RUA NIPOA 7
131947 - RUA NIPOA 66	132090 - RUA PIRASSUNUNGA 63
132096 - RUA PIRASSUNUNGA 121	156313 - RUA PIRASSUNUNGA 166
156320 - RUA PIRASSUNUNGA 187	156316 - RUA PIRASSUNUNGA 206
122558 - RUA PIRASSUNUNGA 280	113923 - RUA PIRASSUNUNGA 308
149089 - RUA PIRASSUNUNGA 365 DERIV	132091 - RUA PIRASSUNUNGA 375
148939 - RUA PIRASSUNUNGA 385 DERIV	114101 - RUA PIRASSUNUNGA 385



113782 - RUA URANIA 79	116033 - RUA VARGINHA 24
114133 - RUA VARGINHA 31	113927 - RUA VARGINHA 48
156370 - RUA VARGINHA 62	132107 - RUA VARGINHA 66
156371 - RUA VARGINHA 70	114138 - RUA VARGINHA 71
114136 - RUA VARGINHA 199	156373 - RUA VARGINHA 210
116034 - RUA VARGINHA 218	165380 - TRA CELSO MOISES ALVES 23 DERIV/FDS
171670 - TRA CELSO MOISES ALVES 23 DERIV	132115 - TRA CELSO MOISES ALVES 55
116123 - TRA CELSO MOISES ALVES 71	114247 - TRA CELSO MOISES ALVES 89
132117 - TRA CELSO MOISES ALVES 90	116036 - TRA CELSO MOISES ALVES 129
113936 - TRA CELSO MOISES ALVES 130	116048 - TRA CELSO MOISES ALVES 177
116133 - TRA CELSO MOISES ALVES 201	156387 - TRA CELSO MOISES ALVES 217
113930 - TRA CELSO MOISES ALVES 225	153333 - RUA BEBEDOURO 486 LIG.R.PIAUI
166783 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1251 COMERCIO	126837 - RUA BEBEDOURO 465
113077 - RUA BEBEDOURO 476 CASA	139328 - RUA BEBEDOURO 485
126839 - RUA BEBEDOURO 540	113079 - RUA BEBEDOURO 558
114536 - RUA BEBEDOURO 564	114701 - RUA BEBEDOURO 575
113132 - RUA BEBEDOURO 598	114848 - RUA BEBEDOURO 668
139329 - RUA BEBEDOURO 706	126847 - RUA BEBEDOURO 743
139331 - TRA MARACANA 89	114464 - RUA BEBEDOURO 801
113076 - RUA PARISE 540	145895 - RUA PIAUI 22
128518 - RUA PIAUI 34	114989 - RUA PIAUI 50
115288 - RUA 15 DE NOVEMBRO 371 lig.R.PIAUI	170822 - RUA PIAUI 151 FUNDOS
113382 - RUA PIAUI 220	114893 - RUA PIAUI 229
145898 - RUA PIAUI 245	115201 - RUA PIAUI 248
114897 - RUA PIAUI 317 lig.r.Porto Alegre	114899 - RUA PIAUI 376
115204 - RUA PIAUI 436	114900 - RUA PIAUI 490
113373 - RUA PIAUI 545	113377 - RUA PIAUI 682
113464 - RUA PIAUI 700	159716 - RUA PIAUI 712
128526 - RUA PIAUI 731 Casa 4	113466 - RUA PIAUI 749
128530 - RUA PIAUI 784	128864 - RUA PIAUI 1010
115240 - RUA PIAUI 1155	145984 - RUA PIAUI 1165
134283 - RUA PIAUI 1281	134111 - RUA PIAUI 1305
128539 - RUA PIAUI 1310	115238 - RUA PIAUI 1315
145985 - RUA PIAUI 1316	113474 - RUA PIAUI 1319
145987 - RUA PIAUI 1360	128862 - RUA PIAUI 1370
159718 - RUA PIAUI 1380	115473 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1178
151755 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1210 DERIV 1	113798 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1210
113790 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1238	115475 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1269
133775 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1283 DERIV	113497 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1283
155678 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1307	130178 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1327
115477 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1345	162243 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1409
136230 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1416	169326 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1419 FUNDOS
127722 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1429	115245 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1440
114996 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1446	128564 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1452
113448 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1454	113547 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1462
130179 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1472	115274 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1482
114997 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1581	155904 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1589
145853 - TRA MARACANA 43	114761 - TRA MARACANA 50
115135 - TRA MARACANA 100	155694 - RUA 15 DE NOVEMBRO 515
149678 - RUA 15 DE NOVEMBRO 787 DERIV 1	166171 - RUA 15 DE NOVEMBRO 828 ANT.836
153211 - RUA 15 DE NOVEMBRO 844 DERIV(820)	173918 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1085 2º CADASTRO(ANTIGO 1065)
156354 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1024 (deriv.1032)	151000 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1034 (deriv.1032)
113810 - RUA NATAL 33	130196 - RUA NATAL 40
113911 - RUA NATAL 55	115486 - RUA NATAL 65
155907 - RUA NATAL 83	135505 - RUA NATAL 235
113815 - RUA NATAL 281	113557 - RUA NATAL 290
115527 - RUA NATAL 352 PISCINA	113559 - RUA NATAL 371
149059 - RUA NATAL 480 FDS/DERIV	155912 - RUA NATAL 486
155996 - RUA NATAL 531	115533 - RUA NATAL 549
155984 - RUA NATAL 552	115522 - RUA NATAL 558
146852 - RUA NATAL 631 deriv	155993 - RUA NATAL 642
167927 - RUA NATAL 652 PARTE B	155970 - RUA NATAL 719
115513 - RUA NATAL 752	113560 - RUA NATAL 780
113561 - RUA NATAL 786	115517 - RUA NATAL 808
113563 - RUA NATAL 842	115539 - RUA NATAL 863
115540 - RUA NATAL 882	113566 - RUA NATAL 904
130359 - RUA NATAL 916	155976 - RUA NATAL 933
115518 - RUA NATAL 955	115545 - RUA NATAL 995
115587 - RUA NATAL 1048	130363 - RUA NATAL 1071



115520 - RUA NATAL 1081	130364 - RUA NATAL 1091
155989 - RUA NATAL 1120	155981 - RUA NATAL 1129
113569 - RUA NATAL 1130	113570 - RUA NATAL 1188
136065 - RUA 15 DE NOVENBRO 304 CASA 2	113478 - RUA 15 DE NOVENBRO 371
115061 - RUA 15 DE NOVENBRO 383	128570 - RUA 15 DE NOVENBRO 395
115482 - RUA 15 DE NOVENBRO 453	113480 - RUA 15 DE NOVENBRO 473
113481 - RUA 15 DE NOVENBRO 487	139060 - RUA 15 DE NOVENBRO 491 FUNDOS
140878 - RUA 15 DE NOVENBRO 491	113483 - RUA 15 DE NOVENBRO 572
128576 - RUA 15 DE NOVENBRO 622	115254 - RUA 15 DE NOVENBRO 672
155672 - RUA 15 DE NOVENBRO 694	115067 - RUA 15 DE NOVENBRO 705
147624 - RUA SAO LUIS 453	145989 - RUA 15 DE NOVENBRO 759 DERIV
113484 - RUA 15 DE NOVENBRO 767	160877 - RUA 15 DE NOVENBRO 800 ESGOTO
171942 - RUA 15 DE NOVENBRO 820 lig R Uruguiana	130170 - RUA 15 DE NOVENBRO 837
113485 - RUA 15 DE NOVENBRO 879	115072 - RUA 15 DE NOVENBRO 939
113488 - RUA 15 DE NOVENBRO 990	152522 - RUA 15 DE NOVENBRO 1000 comercial
113493 - RUA 15 DE NOVENBRO 1130	154513 - AVE FRANCISCO DE LIMA MACHADO 65
150315 - AVE FRANCISCO DE LIMA MACHADO 155 Lig.r.Echaporã	151232 - AVE FRANCISCO DE LIMA MACHADO 155 DERIV.r. Echaporã
153582 - RUA ECHAPORA 429	140131 - RUA PARAISO 575
167017 - RUA MOCOCA 935 COMERCIO	125878 - RUA PAULICEIA 119
126921 - RUA ARIRANHA 55	113258 - RUA ARIRANHA 65
126920 - RUA ARIRANHA 82	113192 - RUA ARIRANHA 99
140376 - RUA ARIRANHA 110	138427 - RUA ARIRANHA 115 DERIV
114641 - RUA ARIRANHA 135	113263 - RUA ARIRANHA 175
128019 - RUA ARIRANHA 189 FUNDOS	140365 - RUA ARIRANHA 189 FRENTE
113264 - RUA ARIRANHA 188 ANTIGO 210	114915 - RUA ARIRANHA 216
140697 - RUA ARIRANHA 261 FUNDOS	114635 - RUA ARIRANHA 320
113193 - RUA ARIRANHA 415	113191 - RUA ARIRANHA 545
142313 - RUA ARIRANHA 686	165685 - RUA AVARE 26
154681 - RUA AVARE 46 DERIV	116029 - RUA AVARE 55
140372 - RUA AVARE 90	116020 - RUA ECHAPORA 25
116024 - RUA ECHAPORA 30	156322 - RUA ECHAPORA 44
156323 - RUA ECHAPORA 65	116022 - RUA ECHAPORA 90
156321 - RUA ECHAPORA 93	156807 - RUA ECHAPORA 161
156324 - RUA ECHAPORA 359	156325 - RUA ECHAPORA 411
148912 - RUA ILHEUS 991	170615 - RUA ILHEUS 997
170618 - RUA ILHEUS 1079	151969 - RUA ILHEUS 1083
144966 - RUA ILHEUS 1089	134507 - RUA ILHEUS 1099
133179 - RUA ILHEUS 1164	153026 - RUA ILHEUS 1179 DERIV
113327 - RUA ILHEUS 1191	113269 - RUA MONTE AZUL 18
113195 - RUA MONTE AZUL 180	126911 - RUA PARAISO 46
140351 - RUA PARAISO 104	126890 - RUA PARAISO 232
114860 - RUA PARAISO 362	126888 - RUA PARAISO 372
113255 - RUA PARAISO 382	113179 - RUA PARAISO 419
140356 - RUA PARAISO 483	114631 - RUA PARAISO 758
113428 - RUA ACRE 970	113430 - RUA ACRE 1061
145867 - RUA ACRE 1075	113342 - RUA ACRE 1182
114880 - RUA ACRE 1318	128504 - RUA ACRE 1328
153267 - RUA ACRE 1328 DERIV	138238 - RUA BRAGANCA PAULISTA 49
138244 - RUA BRAGANCA PAULISTA 64	133188 - RUA BRAGANCA PAULISTA 145
161360 - RUA BRAGANCA PAULISTA 273	138242 - RUA BRAGANCA PAULISTA 366
140424 - RUA CAMPO ALEGRE 220	156639 - RUA ITAPEMA 250 POCO
137654 - RUA BRUSQUE 271	173953 - RUA CAMBORIU 260
155767 - RUA CAMBORIU 280	158935 - RUA CAMPO ALEGRE 44
150737 - RUA CAMPO ALEGRE 71	124425 - RUA CAMPO ALEGRE 115
120003 - RUA CAMPO ALEGRE 151	150728 - RUA CAMPO ALEGRE 200 lig.R.Paraiso
124422 - RUA CAMPO ALEGRE 210	119842 - RUA CAMPO ALEGRE 225
150733 - RUA CAMPO ALEGRE 239	120008 - RUA CAMPO ALEGRE 377
125877 - RUA MONTE AZUL 790	113218 - RUA MONTE AZUL 799
120585 - RUA BLUMENAU 36	127072 - RUA BLUMENAU 66
120076 - RUA BLUMENAU 131	119983 - RUA BLUMENAU 170
126513 - RUA BLUMENAU 260	120471 - RUA BLUMENAU 270
120473 - RUA BLUMENAU 284	120037 - RUA BLUMENAU 290
162393 - RUA ITAJAI 60	165771 - RUA ITAJAI 66
120459 - RUA ITAJAI 70	120086 - RUA ITAJAI 121 POÇO
120579 - RUA ITAJAI 131	127077 - RUA ITAJAI 187
151054 - RUA ITAJAI 240	164887 - RUA ITAJAI 386
120583 - RUA ITAPEMA 70	126514 - RUA ITAPEMA 100
120453 - RUA ITAPEMA 160	159066 - RUA ITAPEMA 180
159084 - RUA ITAPEMA 185	151006 - RUA ITAPEMA 215



120581 - RUA ITAPEMA 235	120465 - RUA ITAPEMA 295
149164 - RUA ITAPEMA 306	122467 - RUA CAMBORIU 52
126432 - RUA CAMBORIU 240	134635 - RUA CAMBORIU 350
164750 - RUA CAMBORIU 360	127075 - RUA CAMBORIU 395
125348 - RUA CAMBORIU 409	126523 - RUA BRUSQUE 50
144571 - RUA BRUSQUE 92	159088 - RUA BRUSQUE 261
159091 - RUA SAVERIO VERTONI 320	125340 - RUA SAVERIO VERTONI 390
128582 - RUA SAVERIO VERTONI 470	151046 - RUA LAJES 270
125329 - RUA LAJES 370	151013 - RUA LAJES 450
121056 - RUA LAJES 460	120575 - RUA LAJES 464
125218 - RUA TOLEDO 130	128233 - RUA TOLEDO 164
120824 - RUA TOLEDO 265	136936 - RUA TOLEDO 319
156190 - RUA TOLEDO 345	150045 - RUA LAVINIA 1005
114759 - RUA ILHEUS 140	113233 - RUA ILHEUS 143 FRENTE
115027 - RUA ILHEUS 153	145815 - RUA ILHEUS 172
114753 - RUA ILHEUS 173	115029 - RUA ILHEUS 231
145818 - RUA ILHEUS 241	113312 - RUA ILHEUS 340
115032 - RUA ILHEUS 350	113308 - RUA ILHEUS 367
115033 - RUA ILHEUS 372	145819 - RUA ILHEUS 375
113309 - RUA ILHEUS 380	126962 - RUA ILHEUS 405 LIGADO PELA MACEIO
145821 - RUA ILHEUS 485	115132 - RUA ILHEUS 571
145829 - RUA ILHEUS 584	115036 - RUA ILHEUS 605
113325 - RUA ILHEUS 626 lig. R.Uruguaiana	145828 - RUA ILHEUS 684
115138 - RUA ILHEUS 758	113324 - RUA ILHEUS 768
145824 - RUA ILHEUS 864	113103 - RUA JAU 385
113104 - RUA JAU 441	146802 - RUA LAVINIA 510
118508 - RUA LAVINIA 594	126095 - RUA LAVINIA 650 POÇO
120598 - RUA LAVINIA 650	118516 - RUA LAVINIA 700
118671 - RUA LAVINIA 760	124696 - RUA LAVINIA 830
146803 - RUA LAVINIA 840	118590 - RUA LAVINIA 942
118298 - RUA LAVINIA 962	126952 - RUA DO SEMINARIO 61
113221 - RUA DO SEMINARIO 103	114654 - RUA DO SEMINARIO 147
126954 - RUA DO SEMINARIO 150	113225 - RUA DO SEMINARIO 316
115023 - RUA DO SEMINARIO 560	126953 - RUA DO SEMINARIO 580
115024 - RUA DO SEMINARIO 608	145856 - RUA ACRE 40
128379 - RUA ACRE 148	115149 - RUA ACRE 171
114869 - RUA ACRE 230	113406 - RUA ACRE 328
114874 - RUA ACRE 364	113335 - RUA ACRE 410
113336 - RUA ACRE 420	115196 - RUA ACRE 670
122530 - RUA ACRE 751	126529 - RUA JOINVILE 455
125347 - RUA JOINVILE 515	151019 - RUA JOINVILE 535
120455 - RUA JOINVILE 615	156189 - RUA JOINVILE 665
151016 - RUA JOINVILE 675	128230 - RUA JOINVILE 685
159925 - RUA JOINVILE 761	135557 - RUA JOINVILE 830
151976 - RUA JOINVILE 836	150796 - RUA JOINVILE 854

**Licitações e Contratos****Contratos - Extrato****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 55/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2722/2025

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: FRANKLIN ELECTRIC INDÚSTRIA DE MOTOBOMBAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSAS DA MARCA LEÃO, UTILIZADOS EM POÇOS DOS AQUIFEROS BAURU E GUARANI DE PROPRIEDADE DA SAEC EM CATANDUVA-SP

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

Inexigibilidade**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2722/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025**

Considerando o valor estimado de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa FRANKLIN ELECTRIC INDÚSTRIA DE MOTOBOMBAS LTDA, CNPJ Nº 84.685.106/0012-19, visando à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSAS DA MARCA LEÃO, UTILIZADOS EM POÇOS DOS AQUIFEROS BAURU E GUARANI DE PROPRIEDADE DA SAEC EM CATANDUVA-SP, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 19 de dezembro de 2025.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Errata****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

ERRATA

PROC. Nº 001.799/2024

Modalidade: Dispensa

Assunto: Contratação especializada em assessoria técnica administrativa em licitações e contratos administrativos para atualização dos processos de compras e contratações, por meio de processo licitatório, com identificação de fluxos e orientação quanto aos procedimentos a serem utilizados atuando no apoio na formulação de atos e atualização para adequação à Lei Federal nº 14.133/21.-

É feita a seguinte correção no termo de aditamento: *no Preâmbulo do 2º Termo de Aditamento entre a Câmara Municipal e a empresa PLANAD ASSESSORIA PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA, ficou constando no Preâmbulo a qualificação do Vereador Marcos Aparecido Ferreira, sendo que o correto é a seguinte: “representada pelo seu Presidente, Sr. MARCOS ANTONIO CRIPPA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] e portador do RG nº [REDACTED]-SSP-SP(...).*

Catanduva, em 22 de dezembro de 2025.-

Paulo Roberto de Moraes
Agente de Contratação

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 22 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre expediente Facultativo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto; e

Considerando-se que as festividades de Natal e Ano Novo, as repartições públicas estaduais e federais, bem como as instituições financeiras e a grande maioria dos órgãos públicos municipais, estarão fechados para atendimento ao público

Art. 1.º - Declarar facultativo o expediente aos agentes públicos do CONSIRC:

I - no dia 24 de dezembro de 2025;

II - no dia 26 de dezembro de 2025;

III - no dia 31 de dezembro de 2025;

IV - no dia 02 de janeiro de 2026;

Art. 2º - Fica excetuado o SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data supra, revogadas as disposições em contrário.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Presidente